



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1/2006, DE 4 DE JANEIRO DE 2006

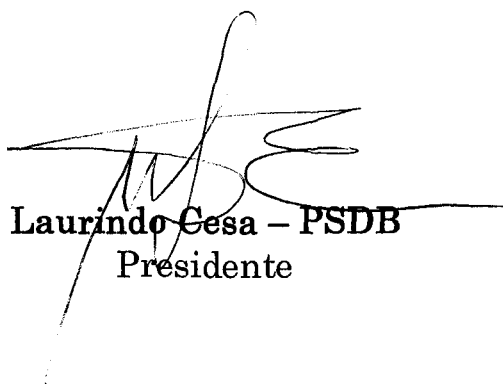
Súmula: Concede licença ao senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Roberto Salvador Viganó, para tratar de interesses particulares.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Roberto Salvador Viganó, nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal, para tratar de interesses particulares, pelo período compreendido entre 5 a 22 de janeiro de 2006 .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de janeiro de 2006.



Laurindo Cesa – PSDB
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XX

- EDIÇÃO 3692

- PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2006

- R\$ 1,50

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 1/2006, DE 4 DE JANEIRO DE 2006

Súmula: Concede licença ao senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Roberto Salvador Viganó, para tratar de interesses particulares.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Roberto Salvador Viganó, nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal, para tratar de interesses particulares, pelo período compreendido entre 5 a 22 de janeiro de 2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de janeiro de 2006.

Laurindo Cesa – PSDB
Presidente